

---

---

**Despacho para fins de devolução do processo originador à SECEX-MA**

---

---

**TC 013.356/2013-5**

1. Restituímos os autos a essa Secretaria, para que seja sanada a falha identificada abaixo:
  - peça comum a todos os responsáveis – O Acórdão (condenatório) nº 4350/2016-TCU-2ª Câmara (peça 63), em seu item 9.5, que aplica multa aos responsáveis Maria Selma de Araújo Pontes e à empresa Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda., contem inexatidão material, ou seja, faltou constar que a referida multa é **individual**.

Scbex, em 18 de outubro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

Hércules Lisbôa

TEFC

Matr. 2328-0